

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HGT/002/2025

CONTRATO FC – Nº 5779/001/2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO FC Nº 5779/001/2025, que entre si celebram a F. CARDOSO & CIA LTDA e INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH, qualificado como organização social em saúde, que visa estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA, mediante as cláusulas e condições a seguir discriminadas.

LOCADORA: F. CARDOSO & CIA LTDA, - SHOPPING DA SAÚDE, Empresa comercial inscrita no CNPJ sob o nº 04-949.905/0001-63, Inscrição Estadual nº 15.051.578-2, estabelecida na Rua João Nunes de Souza, 125 – Rod BR 316 – águas Brancas - Ananindeua-Pa, neste ato representada por sua Sócia Administradora, **WALDA BRITTO CARDOSO**, brasileira, viúva, contadora, portadora do RG nº 4087885-SSP/Pa e CPF nº 004.382.782-91.

LOCATÁRIA: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH – HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA, inscrita no CNPJ sob nº 23.453.830/0007-65, estabelecido na cidade de TAILÂNDIA – PA, AVENIDA FLORIANOPOLIS S/N – BAIRRO NOVO, CEP 68.695-000. Neste ato representado pelo seu presidente **JOSÉ CARLOS RIZOLI**, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade nº 3.148.647-2, portador do CPF nº 171.893.228-68. Resolvem as partes celebrar o presente instrumento, doravante denominado **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, com as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1 Pelo presente instrumento, a **LOCADORA** dá em locação à **LOCATÁRIA, 2 (dois) EQUIPAMENTO OSMOSE REVERSA PORTATIL e 22 (vinte e dois) MAQUINAS DE HEMODIALISE**, equipamentos da fabricação **FRESENIUS**, identificados pelo número de série que constará no Anexo I e na Nota Fiscal, as quais se encontram inteiramente livres e desembaraçadas de ônus e gravames em perfeito estado de funcionamento.
- 1.2 **A LOCATÁRIA** concorda em receber os equipamentos e as vistoriar no ato de instalação, verificando se estão em perfeito estado de uso, conservação e limpeza, sendo que eventuais ressalvas deverão constar expressamente no Relatório de Atendimento Técnico (“RAT”) de instalação de instalação dos equipamentos de hemodiálise e osmose.

2. VALOR DA LOCAÇÃO

2.1 O valor do aluguel mensal de cada equipamento será de **R\$ 4.710,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E DEZ REAIS)** para **MÁQUINA DE HEMODIÁLISE** e **R\$2.040,00 (DOIS MIL E QUARENTA REAIS)** para **OSMOSE REVERSA PORTÁTIL**, **VALOR TOTAL MENSAL DE R\$ 107.700,00 (CENTO E SETE MIL E SETECENTOS REAIS)** valor que deverá ser liquidado por meio de boleto bancário emitido em favor de **F. CARDOSO & CIA. LTDA**, vencendo-se o primeiro em **30 (trinta) dias** a contar da instalação das Bombas e efetiva formalização do contrato, e os seguintes alugueres **30 (trinta) dias** após a emissão do boleto, nos meses subsequentes até o termo do presente avença.

2.1.1 A nota fiscal deverá ser emitida todo dia 5 do mês corrente, com vencimento para o dia 5 do mês subsequente a prestação do serviço. Deverá ser descrita na nota fiscal o mês de competência.

2.1.2 A nota fiscal deverá vir acompanhada das certidões de regularidade fiscal:

- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AO FGTS, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL, ESTADUAL, DA UNIÃO, TRABALHISTA E DO DISTRIBUIDOR CÍVEL.

2.2 **A CONTRATADA** declara se sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a **CONTRATANTE** consequentemente, se houver atraso nesse repasse, haverá o mesmo atraso no pagamento da **CONTRATADA**, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

2.3 **A CONTRATADA** fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela **CONTRATANTE** em razão de outro contato.

3. VIGÊNCIA, TÉRMINO DO CONTRATO E ACESSORIEDADE

3.1 **O prazo de duração deste contrato se encerrará no dia 19/06/2025, conforme 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/SESPA/2018 PROCESSO Nº2024/1210816**, estando ambas as partes submetidas neste prazo a todas as obrigações constantes deste instrumento, e poderá ser rescindido, sem ônus, por qualquer delas a qualquer momento, mediante prévio aviso escrito de 30

(trinta) dias, e caso não denunciado por qualquer das partes com prévio aviso de 10 (dez) dias de seu término, prorrogar-se-á por igual período.

3.2 Embora o presente avença esteja sendo celebradas por prazo determinado, as partes poderão rescindi-lo, antes de seu término, desde que o façam de forma expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que tenha ocorrido motivo grave, que justifique tal rescisão, sob pena de multa ou indenização, à critério e nos parâmetros da Lei, em favor da parte que não deu causa à rescisão.

3.3 Este contrato é ACESSÓRIO do principal que foi assinado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde Pública do Estado do Pará (SESPA), Contrato de Gestão 002/SESPA/2018. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

4. REAJUSTE

4.1 Mediante negociação bilateral, específica por escrito, gerando termo aditivo contratual.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

5.1.1 Instalar o(s) equipamento(s) em local indicado pela **LOCATÁRIA**;

5.1.2 Desinstalar e retirar o(s) equipamento(s) no prazo máximo de 05(cinco) dias ao termo do prazo avençado ou no caso de rescisão deste instrumento, sendo de púnica e exclusiva responsabilidade da **LOCADORA** os custos da desinstalação.

5.1.3 É de inteira responsabilidade da **LOCADORA** realizar diretamente a assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva anual do(s) equipamento(s) e quando necessário, através de chamado via e-mail: **supervisor.financeiro@shoppingdasaudeonline.com.br** e ou telefone: 3182-0250, de segunda a sexta das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00, salvo exceção em casos urgentes, independente de finais de semana e feriados, com prazo de retorno de até 2 dias corridos. Utilizar peças originais em lugar das substituídas por desgastes normais, sem nenhum ônus para a **LOCATÁRIA**, para isso será necessário a comprovação de

aquisição dos insumos compatíveis ao(s) equipamento(s) sem que haja a obrigatoriedade por parte da **LOCATÁRIA** compra insumos da **LOCADORA**, entretanto a manutenção será cobrada a partir da comprovação da avaria por mau uso, ou insumos não compatíveis aos equipamentos através de laudos técnicos.

5.1.4 Responsabilizar-se pelo treinamento dos prepostos da **LOCATÁRIA**, para operacionalização do(s) equipamentos e pela assessoria técnica e científica, sempre que forem solicitadas pela **LOCATÁRIA**, com prazo de retorno de até 3 dias úteis e os custos ficam por conta da **LOCADORA**, salvo exceção em casos excepcionais.

5.1.5 Recolher diretamente todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre a relação jurídica aqui estabelecida, se cabíveis.

5.1.6 Cumprir o previsto no inciso XXXIII, do Art.7º da Constituição Federal, abstendo-se de empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos.

5.1.7 Enviar toda e qualquer documentação cabível que a **LOCATÁRIA** solicitar, atendendo aos prazos, em razão deste contrato.

5.2 OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

5.2.1 Permitir o acesso de prepostos da **LOCADORA** ao local de instalação do(s) equipamento(s) para inspecioná-lo(s), no horário comercial, desde que a visita que a visita seja agendada com 5 (cinco) dias úteis de antecedência;

5.2.2 Operar o(s) equipamento(s) de acordo com o(s) respectivo(s) manual(is) de instruções fornecidos no treinamento;

5.2.3 Responsabilizar-se por danos causados no(s) equipamento(s) em decorrência de comprovado dolo ou culpa de seus prepostos na sua operacionalização;

5.2.4 Indenizar a **LOCADORA**, no caso de extravio ou danos causados no(s) equipamento(s) em razão de comprovado dolo ou culpa de seus prepostos, tendo por parâmetro o valor de mercado dos mesmos;

5.2.5 Não permitir a realização de assistência técnica ou manutenção que não sejam credenciados por escrito pela **LOCADORA**;

5.2.6 Não transferir o(s) equipamento(s) do local onde foi (ram) instalado(s) sem autorização escrita da **LOCADORA**;

5.2.7 Não oferecer o(s) equipamento(s) em garantia em seus relacionamentos jurídicos e comerciais, nem Del(s) se desfazer.

5.2.8 A **LOCATÁRIA** deverá utilizar somente insumos compatíveis do fabricante da marca FRESSENIUS.

6. DA INDENIZAÇÃO

6.1 Em caso de extravio, danos provocados aos bens objetos da presente **LOCAÇÃO**, que representem sua perda total, ou não devolução em perfeito estado de uso e conservação ao término do contrato, considerando o desgaste natural, a **LOCATÁRIA** pagará à **LOCADORA**, a título de indenização o valor do preço de mercado, mediante comprovação, de cada equipamento, ora fixado em R\$ 117.504,00 (CENTO E DEZESSETE MIL QUINHENTOS E QUATRO REAIS), para o equipamento **MAQUINA DE HEMODIALISE** e R\$ 42.500,00 (QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) para o equipamento **OSMOSE REVERSA SAUBERN PORTATIL**, valor esse que será corrigido na data do evento pela variação do IGPM/FV e/ou IPC/FIPE;

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 As benfeitorias ou incorporações tecnológicas eventualmente realizadas pela **LOCATÁRIA**, não poderão ser cobradas da **LOCADORA**;
- 7.2 Este contrato é intransferível, não podendo, por tanto as partes, em hipótese alguma, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem a anuência escrita da outra;
- 7.3 Os sócios da **LOCADORA** e da **LOCATÁRIA** responderão de forma solidária e subsidiariamente, pelas obrigações assumidas, em nome da pessoa jurídica, desde que sendo decretada a desconsideração da personalidade jurídica pelo juízo, nos termos da lei.
- 7.4 Este contrato está regido pelo Art. 421 e seguintes do **TÍTULO V, CAPÍTULO I, SEÇÃO I, do Código Civil Brasileiro**.

8. DO FORO

8.1 As partes elegem o foro das comarcas de Tailândia-PA, para solução de quaisquer dúvidas e litígios, que porventura vierem a existir.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

9.1 Os dados pessoais coletados no presente contrato têm como base legal o disposto no artigo 7º, inciso V, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº

13.709/2018 – LGPD), bem como para garantir o cumprimento fiel da execução do contrato entre as PARTES, declarando-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da referida Lei, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada pela Lei.

- 9.2 As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.
- 9.3 As PARTES responsabilizam-se por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do seu titular. Em caso de ocorrência de vazamento indevido de dados, se comprometem a comunicar os seus titulares sobre o ocorrido, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos graves ao titular dos dados pessoais.
- 9.4 O titular dos dados poderá requerer expressamente para o agente responsável pelo tratamento, a qualquer momento e mediante solicitação, o acesso, a informação sobre a existência de tratamento de seus dados pessoais, a correção ou a eliminação de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD).
- 9.5 Em caso da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) solicitar informações a qualquer PARTE sobre as atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais, a PARTE deverá necessariamente comunicar ao titular dos dados pessoais, não podendo transferir ou de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro sem o conhecimento do titular dos dados.
- 9.6 Em caso do uso de compartilhamento de dados pessoais, por meio do tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais realizado por órgãos e entidades públicas em cumprimento de competências legais, ou entre órgãos e entidades privadas, a PARTE deverá obrigatoriamente comunicar o titular dos dados pessoais e obter a autorização específica para a execução de outra modalidade de tratamento de dados pessoais.
- 9.7 O compartilhamento de dados pessoais com terceiros, depende obrigatoriamente do consentimento expresso e transparente do titular dos dados para esse fim, exceto

em casos de situações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) que dispensam a autorização.

- 9.8 O titular dos dados pessoais, autoriza os CONTROLADORES e OPERADORES dos dados, nos termos do inciso I, do artigo 7º, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), a utilizar e compartilhar os dados deste contrato, para atingir a finalidade legítima e exclusiva referente a execução do presente contrato.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em 3 vias de igual teor, com 2 (duas) testemunhas.

Ananindeua/PA, 07 de janeiro de 2025.

Assinado eletronicamente por:
WALDA BRITTO CARDOSO
CPF: ***.382.782-**
Data: 31/01/2025 19:14:07 -03:00

F. CARDOSO & CIA LTDA
WALDA BRITTO CARDOSO
LOCADORA

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL
MULTIPLA G1
Data: 22/01/2025 09:32:56 -03:00

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA
JOSÉ CARLOS RIZOLI
LOCATÁRIA

Testemunhas

Assinado eletronicamente por:
Priscila Ribeiro Freire Bacelar
CPF: ***.018.912-**
Data: 21/01/2025 14:09:00 -03:00

1.



Assinado eletronicamente por:
Eduardo Pereira da Silva
CPF: ***.541.418-**
Data: 21/01/2025 15:40:14 -03:00

2.



CPF

CPF



ANEXO I

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA

01 – RELAÇÃO DAS MAQUINAS DE HEMODIALISE QUANTIDADE: 22 UNIDADES

Nº DO ITEM	EQUIPAMENTOS	SÉRIE	QUANT	VALOR DO EQUIPAMENTO	NFe
1	MAQUINA HEMODIALISE MODELO 4008S	0SXA1VDR	1	R\$ 117.504,00	NFe-159.393
2	MAQUINA HEMODIALISE MODELO HD 4008S V10	1SXA2NTO	1	R\$ 117.504,00	NFe-159.393
3	MAQUINA HEMODIALISE MODELO HD 4008S V10	1SXA2NT1	1	R\$ 117.504,00	NFe-159.393
4	MAQUINA HEMODIALISE MODELO HD 4008S V10	1SXA2NSZ	1	R\$ 117.504,00	NFe-159.393
5	MAQUINA HEMODIALISE MODELO HD 4008S V10	1SXA2NSY	1	R\$ 117.504,00	NFe-159.393
6	MAQUINA HEMODIALISE MODELO HD 4008S V10	1SXA2NSX	1	R\$ 117.504,00	NFe-159.393
7	MAQUINA HEMODIALISE MODELO HD 4008S V10	1SXA2NSV	1	R\$ 117.504,00	NFe-159.393
8	MAQUINA HEMODIALISE MODELO HD 4008S V10	4SXA5HSS	1	R\$ 117.504,00	NFe-159.480
9	MAQUINA HEMODIALISE MODELO HD 4008S V10	4SXA5HSQ	1	R\$ 117.504,00	NFe-159.480
10	MAQUINA HEMODIALISE MODELO HD 4008S V10	4SXA5HT2	1	R\$ 117.504,00	NFe- 159.531
11	MAQUINA HEMODIALISE MODELO HD 4008S V10	4SXA5HT1	1	R\$ 117.504,00	NFe- 159.531
12	MAQUINA HEMODIALISE MODELO HD 4008S V10	4SXA5KDS	1	R\$ 117.504,00	NFE – 160.046
13	MAQUINA HEMODIALISE MODELO HD 4008S V10	4SXA5KDQ	1	R\$ 117.504,00	NFE – 160.046
14	MAQUINA HEMODIALISE MODELO HD 4008S V10	4SXA5KDN	1	R\$ 117.504,00	NFE – 160.046
15	MAQUINA HEMODIALISE MODELO HD 4008S V10	4SXA5KDJ	1	R\$ 117.504,00	NFE – 160.046
16	MAQUINA HEMODIALISE MODELO HD 4008S V10	4SXA5KDH	1	R\$ 117.504,00	NFE – 160.045
17	MAQUINA HEMODIALISE MODELO HD 4008S V10	4SXA5KDG	1	R\$ 117.504,00	NFE – 160.045

18	MAQUINA HEMODIALISE MODELO HD 4008S V10	4SXA5KDE	1	R\$ 117.504,00	NFE – 160.045
19	MAQUINA HEMODIALISE MODELO HD 4008S V10	4SXA5KDD	1	R\$ 117.504,00	NFE – 160.045
20	MAQUINA HEMODIALISE MODELO HD 4008S V10	4SXA5KD9	1	R\$ 117.504,00	NFE – 160.045
21	MAQUINA HEMODIALISE MODELO HD 4008S V10	4SXA5KCT	1	R\$ 117.504,00	NFE – 160.045
22	MAQUINA HEMODIALISE MODELO HD 4008S V10	4SXA5K09	1	R\$ 117.504,00	NFE – 160.045

02 – RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OSMOSE REVERSA PORTATIL

QUANTIDADE: 02 UNIDADES

Nº DO ITEM	EQUIPAMENTOS	SÉRIE	QUANT	VALOR UNITÁRIO DO ALUGUEL	NFe
1	OSMOSE REVERSA PORTATIL	SPS-2447	1	R\$ 42.500,00	NFE – 160.045
2	OSMOSE REVERSA PORTATIL	SPS-2446	1	R\$ 42.500,00	NFE – 160.045

Ananindeua/PA, 07 de janeiro de 2025.

Assinado eletronicamente por:
WALDA BRITTO CARDOSO
CPF: ***.382.782-**
Data: 31/01/2025 19:14:13 -03:00

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL
MULTIPLA G1
Data: 22/01/2025 09:33:07 -03:00

F. CARDOSO & CIA LTDA
WALDA BRITTO CARDOSO
LOCADORA

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E HUMANO - INDSH (HOSPITAL GERAL
DE TAILÂNDIA)
JOSÉ CARLOS RIZOLI
LOCATÁRIA



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: FB5TB-8XH4C-SEVF8-5UMPX

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Priscila Ribeiro Freire Bacelar (CPF ***.018.912-**) em 21/01/2025 14:09 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.66.104.4	Lat: -1,376256 Long: -48,368845
	Precisão: 1471 (metros)
Autenticação priscila@shoppingdasaudeonline.com.br	
Email verificado	
gVRPXYBPn68wsaKOFc/F2dS/0D0/n65RGEaPFPKT0/Y=	
SHA-256	

- ✓ Eduardo Pereira da Silva (CPF ***.541.418-**) em 21/01/2025 15:40 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
131.221.213.67	Não disponível
Autenticação diretor.interino@indshsaude.org.br	
Email verificado	
FNm49gdhJ8Swq5T1IGbJhFzaWr/IWR4d22C5DeoydRc=	
SHA-256	

- ✓ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 22/01/2025 09:32 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 22/01/2025 09:33 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ WALDA BRITTO CARDOSO (CPF ***.382.782-**) em 31/01/2025 19:14 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.66.104.4	Lat: -1,369539 Long: -48,378986
	Precisão: 32 (metros)
Autenticação	diretoria@shoppingdasaudeonline.com.br
Email verificado	
wiasHFtyBl6WUOZRJ+uznGmGCUpQXrSfV23rbXsExUI=	
SHA-256	

- ✓ WALDA BRITTO CARDOSO (CPF ***.382.782-**) em 31/01/2025 19:14 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.66.104.4	Lat: -1,369539 Long: -48,378986
	Precisão: 32 (metros)
Autenticação	diretoria@shoppingdasaudeonline.com.br
Email verificado	
xKkVH6m8EtEgi2nnJbd11ec6GYOyXJTDDS/VLJqPwEQ=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/FB5TB-8XH4C-SEVF8-5UMPX>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>